

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII** (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), o encerramento da distribuição pública com esforços restritos de colocação da 3ª (Quinta) Emissão, Série Única, do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”).

As Cotas foram integralmente distribuídas, totalizando 8.624 (oito mil seiscentas e vinte e quatro) Cotas, em montante de R\$ 1.999.905,60 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), com preço de emissão de R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos) (“Valor da Cota”).

Não houve a distribuição parcial das Novas Cotas no contexto da Oferta Restrita.

A Oferta Restrita foi coordenada pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM nº 472, na Instrução CVM 476, no respectivo contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Por fim, conforme fato relevante do dia 08 de setembro de 2020, Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata temporis e ser obtida a autorização da B3.

As Novas Cotas da Oferta Restrita farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII e
Coordenador Líder da Oferta